

DECRETO Nº 059 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: INSTITUI O ÍNDICE DE DESEMPENHO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-CEO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com lastro na Lei municipal Nº 4.363/2019.

Considerando, o disposto no art. 3º, §3º, da Lei Municipal nº 4.343/2019, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal regulamentar a matéria em comento mediante Decreto.

Considerando, o parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e a coletividade, condições de bem-estar físico, mental e social;

Considerando, os princípios e as diretrizes propostos no Pacto pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão entre as esferas de governo na consolidação do SUS, por meio da Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, do Ministro da Saúde;

Considerando, o disposto nas Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando o disposto na Portaria nº 261/GM/MS, de 21 de fevereiro de 2013, que institui, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal, o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO) e o Incentivo Financeiro (PMAQ-CEO), denominado Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal;

Considerando a Portaria Nº 1.234, de 20 de junho de 2013 que define o valor mensal integral do incentivo financeiro do PMAQ-CEO, denominado componente de qualidade da atenção especializada em saúde bucal.

Considerando, a Portaria GM/MS Nº. 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando, a Portaria GM/MS Nº 307, de 28 de fevereiro de 2020, homologa a certificação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) ao segundo ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO).

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a utilização do incentivo de desempenho referente à criação do componente municipal do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade do Centro de especialidades odontológicas.

Art. 2º Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-CEO em decorrência do preenchimento das metas previstas neste decreto, 20% (Vinte por cento) dos recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente em ações de investimento e custeio do Centro de especialidades odontológicas do Município da Vitória de Santo Antão-PE e 80% (Oitenta por cento) serão repassados aos servidores municipais lotados nos Centros de especialidades odontológicas da Secretaria de Saúde.

§ 1º Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no caput do artigo serão repassados aos servidores do município mensalmente, sempre da confirmação dos valores repassados pelo Ministério da Saúde;

§ 2º Terá direito à percepção do incentivo o servidor que tenha alcançado no mínimo 80% (oitenta por cento) dos indicadores pactuados de acordo com as metas estabelecidas neste decreto e alcançado o desempenho individual mensal

Art. 3º - O pagamento do incentivo de desempenho do PMAQ-CEO/Municipal está condicionado ao repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde para o Município da Vitória de Santo Antão - PE, ficando a existência e manutenção do PMAQ-CEO/Municipal condicionada à continuidade do repasse financeiro federal.

Art. 4º - Deixará de receber o incentivo os membros das equipes que não cumprirem as metas pactuadas e não atingirem o desempenho individual mensal.

Art. 5º - O servidor perderá o direito de receber o incentivo financeiro de desempenho do total do quadrimestre, nos termos do §1º do Art. 11º da Lei do PMAQ municipal:

I - For constatada insuficiência no cumprimento de metas das respectivas funções, monitoradas pelo registro no Sistemas de Informação Ambulatorial do SUS - SIA/SUS e o alcance de desempenho individual mensal (avaliado pela coordenação direta);

II – Na hipótese de falta injustificada ao trabalho;

III – Licença maternidade;

IV – Licença sem vencimento;

V – Desistência, exoneração, demissão e rescisão do contrato de trabalho;

VI – Afastamento por penalidades administrativas;

VII – Gozo de férias;

VIII – Desvinculação da atenção especializada para outro estabelecimento ou programa;

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



IX – Servidor cedido;

X – Afastamento do servidor por processo administrativo;

Art. 6º - O incentivo financeiro PMAQ-CEO não se incorpora aos vencimentos, à remuneração e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício adicional ou vantagem.

Art. 7º - O Incentivo financeiro de Desempenho será repassado aos profissionais de saúde em efetivo exercício nas equipes abrangidas pelo PMAQ-CEO, devidamente homologadas pelo Ministério da Saúde, observando-se os seguintes critérios:

§ 1º Em relação aos profissionais atuantes nas Equipes, fica definido que todo aquele que receber o incentivo de desempenho em proporção inferior a 100% (cem por cento) passará a receber o percentual mínimo de 100% (cem por cento), devendo tal acréscimo ser compensado dos valores que retornam para gestão municipal relacionados aos profissionais que não se enquadram nos critérios pré-estabelecidos.

I) Do valor destinado aos profissionais dos centros de especialidades odontológicas, será dividido entre os profissionais da seguinte forma:

II) O incentivo financeiro de desempenho está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores e poderá ser revisto de acordo com os critérios discricionários da Administração Pública.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabela I

ITENS	PROFISSIONAL	PERCENTUAL
A	Cirurgião-dentista com especialidade na área de atuação	47%
B	Auxiliar de Saúde bucal	25%
C	Profissionais da coordenação local do centro de especialidades odontológicas	5%
D	Profissionais apoiadores da coordenação de saúde bucal municipal	3%
E	Coordenação de Saúde bucal Municipal	20%

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Vitória de Santo Antão/PE, 14 de agosto de 2020.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR

Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão - PE

ANEXO ÚNICO – DECRETO N° 059/2020

CEO I e CEO II

INDICADOR X PARÂMETROS
<p>Indicador: Procedimentos Básicos / mês</p> <p>Parâmetro: 150 unidades</p> <ul style="list-style-type: none">• 0101020058 APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE);• 0101020066 APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE);• 0101020074 APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO);• 0101020082 EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA;• 0101020090 SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA;• 0307010015 CAPEAMENTO PULPAR;• 0307010023 RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;• 0307010031 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR;• 0307010040 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR;• 0307020070 PULPOTOMIA DENTÁRIA;• 0307030016 RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE);• 0307030024 RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE);• 0414020120 EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO;• 0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE.
<p>Indicador: Procedimentos de Periodontia / mês:</p> <p>Parâmetro: 140 unidades</p> <ul style="list-style-type: none">• 0307030032 RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE);• 0414020081 ENXERTO GENGIVAL;• 0414020154 GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE);• 0414020162 GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE);• 0414020375 TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL

Handwritten signature

Handwritten notes and stamps

(POR SEXTANTE)

Indicador: Procedimentos de Endodontia / mês

Parâmetro: 60 unidades

- 0307020037 OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;
- 0307020045 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR;
- 0307020053 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES;
- 0307020061 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR;
- 0307020088 RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR;
- 0307020096 RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES;
- 0307020100 RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR;
- 0307020118 SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR.

Indicador: Procedimentos de Cirurgia Oral / mês

Parâmetro: 130 unidades

- 0201010232 BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR;
- 0201010348 BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE;
- 0201010526 BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA;
- 0307010058 TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS;
- 0404020445 CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM;
- 0404020488 OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO DENTÁRIAS;
- 0404020577 REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE;
- 0404020615 REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR;
- 0404020623 RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/ DENTÁRIA;
- 0404020674 RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO;
- 0414010345 EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR;
- 0414010361 EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO;

Handwritten signature

- 0414010388 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA/ EXTRA-ORAL;
- 0401010082 FRENECTOMIA;
- 0404010512 SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR;
- 0404020038 CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL/ ORO-SINUSAL;
- 0404020054 DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS;
- 0404020089 EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR;
- 0404020097 EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA;
- 0404020100 EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO;
- 0404020313 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE;
- 0404020631 RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILO-MANDIBULAR;
- 0414010256 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL
- 0414020022 APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA;
- 0414020030 APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE);
- 0414020049 CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES;
- 0414020057 CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR;
- 0414020065 CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR;
- 0414020073 CURETAGEM PERIAPICAL;
- 0414020090 ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL;
- 0414020146 EXODONTIA MULTIPLA C/ ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE;
- 0414020170 GLOSSORRAFIA;
- 0414020200 MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS;
- 0414020219 ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO;
- 0414020243 REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO);
- 0414020278 REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO);
- 0414020294 REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES;
- 414020359 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL;
- 0414020367 TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL;

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



- 0414020383 TRATAMENTO DE ALVEOLITE;
- 0414020405 ULOTOMIA/ULECTOMIA.

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Vitória de Santo Antão/PE, 14 de agosto de 2020.


José Aglailson Queralvares Júnior

Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão - PE

